

<p>CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COMPRA APLICÁVEIS ÀS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</p>	<p>SPECIFIC PURCHASE CONDITIONS APPLICABLE TO THE PROVISION OF SERVICES</p>
<p>1. REGRAS APLICÁVEIS</p>	<p>1. APPLICABLE RULES</p>
<p>1.1. O relacionamento da MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. (MAN Latin America) com os seus FORNECEDORES que prestam serviços será regulado pelos seguintes INSTRUMENTOS CONTRATUAIS: (i) estas CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COMPRA APLICÁVEIS ÀS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO (CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COMPRA), registradas no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob nº 8.727.264, de 21 de Dezembro de 2009; (ii) as CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA, registradas no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob nº 8.726.835, de 15 de dezembro de 2009; (iii) o PEDIDO DE COMPRA emitido eletronicamente pela MAN Latin America e, pelo mesmo meio, confirmado pelo FORNECEDOR; e (iv) a PROGRAMAÇÃO e AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, o MEMORIAL DESCRITIVO e quaisquer outros documentos relacionados ao PEDIDO DE COMPRA no momento da sua colocação (DOCUMENTOS CORRELATOS).</p>	<p>1.1. The relationship of MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. (MAN Latin America) with its SUPPLIERS that render services shall be regulated by the following CONTRACTUAL INSTRUMENTS: (i) these SPECIFIC PURCHASE CONDITIONS APPLICABLE TO THE PROVISION OF SERVICES (SPECIFIC PURCHASE CONDITIONS), registered with the 3rd Registry of Deeds and Documents and Civil Registry Office for Legal Entities of São Paulo, under no 8.727.264, on 21st December, 2009; (ii) the “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS, registered with the 3rd Deeds and Documents and Civil Registry Office for Legal Entities of São Paulo, under no 8.726.835, on December 15th, 2009; (iii) the PURCHASE ORDER issued electronically by MAN Latin America and, also electronically, confirmed by SUPPLIER; and (iv) the DELIVERY SCHEDULE and AUTHORIZATION, SPECIFICATIONS and any other documents in connection with the PURCHASE ORDER on the occasion of its placement (DOCUMENTS RELATED THERETO).</p>
<p>1.1.1. Para efeitos dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, a prestação de serviços é considerada um ITEM NÃO PRODUTIVO.</p>	<p>1.1.1. For purposes of the CONTRACTUAL INSTRUMENTS, the provision of services is considered a NON PRODUCTIVE ITEM.</p>
<p><u>1.2. As CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COMPRA são complementares às CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA e regerão toda e qualquer prestação de serviços a ser realizada pelo FORNECEDOR à MAN Latin America, prevalecendo, em caso de colidência ou omissão e na seguinte ordem: (i) as disposições destas CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COMPRA sobre as CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA; (ii) as disposições das CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA sobre os PEDIDOS DE COMPRA; e (iii) as disposições dos PEDIDOS DE COMPRA sobre os MEMORIAIS DESCRITIVOS e/ou qualquer outro DOCUMENTO CORRELATO.</u></p>	<p><u>1.2. The SPECIFIC PURCHASE CONDITIONS are complementary to the “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS and shall govern any and all services to be provided by SUPPLIER to MAN Latin America, prevailing, in the event of contradiction or omission, and in the following order: (i) the provisions of these SPECIFIC PURCHASE CONDITIONS over the “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS; (ii) the provisions of the “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS over the PURCHASE ORDERS; and (iii) the provisions of the PURCHASE ORDERS over the SPECIFICATIONS and/or any other DOCUMENT RELATED THERETO.</u></p>
<p>1.3. A eventual tolerância das Partes em relação a infrações aos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS não constituirá novação e nem renúncia aos seus direitos ou faculdades.</p>	<p>1.3. Any forbearance by the Parties in connection with infringements to the CONTRACTUAL INSTRUMENTS shall not constitute novation or waiver to their rights or faculties.</p>

<p>1.4. Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS obrigam as Partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a sua cessão ou de seus direitos e ou obrigações por uma das Partes fica subordinada à aprovação prévia e expressa da outra Parte.</p>	<p>1.4. The CONTRACTUAL INSTRUMENTS are binding upon the Parties and their successors, in any way, and their assignment either of their rights and or obligations by any of the Parties is subject to prior and express approval from the other Party.</p>
<p>1.4.1. As condições constantes dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS somente poderão ser alteradas por mútuo consenso.</p>	<p>1.4.1. The conditions provided in the CONTRACTUAL INSTRUMENTS may only be amended by mutual agreement.</p>
<p>1.5. As CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COMPRA serão regidas e interpretadas pelas leis brasileiras, sendo redigidas em português e inglês e, em caso de conflito, a versão em português deverá prevalecer.</p>	<p>1.5. The SPECIFIC PURCHASE CONDITIONS shall be governed by and construed in accordance with the laws of Brazil, and shall be drawn up in Portuguese and English and, in the event of conflict, the Portuguese version shall prevail.</p>
<p>2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p>	<p>2. PROVISION OF SERVICES</p>
<p>2.1. A prestação de serviços será solicitada por meio da emissão de PEDIDO DE COMPRA específico, acompanhado de um MEMORIAL DESCRITIVO dos serviços e será desenvolvida no local definido no PEDIDO DE COMPRA e/ou no MEMORIAL DESCRITIVO.</p>	<p>2.1. The provision of services shall be requested by means of issuance of a specific PURCHASE ORDER, in addition to the SPECIFICATIONS of the services and shall be performed at the location defined in the PURCHASE ORDER and/or in the SPECIFICATIONS.</p>
<p>2.2. Cada PEDIDO DE COMPRA corresponderá um orçamento, elaborado pelo FORNECEDOR e aceito pela MAN Latin America.</p>	<p>2.2. Each PURCHASE ORDER shall correspond to an estimate, prepared by SUPPLIER and accepted by MAN Latin America.</p>
<p>3. FUNCIONÁRIOS DO FORNECEDOR</p>	<p>3. SUPPLIER'S EMPLOYEES</p>
<p>3.1. Os empregados utilizados pelo FORNECEDOR, doravante denominados FUNCIONÁRIOS, não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com a MAN Latin America, mantendo contrato de trabalho exclusivamente com o FORNECEDOR ou eventuais sub-contratados, tendo subordinação direta a um supervisor deste(s), ficando afastada a responsabilidade subsidiária ou solidária da MAN Latin America, seja a que título for.</p>	<p>3.1. The employees assigned by SUPPLIER, hereinafter referred to as EMPLOYEES, shall not have any employment connection or relationship with MAN Latin America, and shall maintain an employment contract exclusively with SUPPLIER or possible sub-contractors, and shall be directly subordinate to a supervisor thereof, and MAN Latin America shall not, in any way, be jointly or severally responsible.</p>

<p>3.2. O FORNECEDOR sempre será o único e exclusivo responsável pela contratação e gerenciamento dos FUNCIONÁRIOS necessários para a execução da prestação de serviços avençada, arcando integralmente com todas as obrigações de ordem civil, trabalhista, de segurança do trabalho, previdenciária e securitária relativas aos FUNCIONÁRIOS, bem como a seus sócios, prepostos e mandatários que decorram, direta ou indiretamente, da execução das obrigações dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva por tais obrigações.</p>	<p>3.2. SUPPLIER shall always be solely and exclusively responsible for hiring and managing the EMPLOYEES that is necessary for the provision of services agreed upon, and shall be fully responsible for all civil, labor, occupational safety, social security and insurance obligations relating to the EMPLOYEES, as well as to its shareholders, assigns and attorneys-in-fact that result, directly or indirectly, from the execution of the obligations of the CONTRACTUAL INSTRUMENTS, and shall be fully and exclusively responsible for such obligations.</p>
<p>3.2.1. O FORNECEDOR responderá pelo pagamento de todos os valores decorrentes de Reclamações Trabalhistas que contra ele forem ajuizadas e que venham a envolver, de qualquer modo, a MAN Latin America, na forma do estabelecido na cláusula 3.4 abaixo, responsabilizando-se pelo ressarcimento total dos valores que esta vier a despende como consequência desses mesmos processos, a todo e qualquer tempo.</p>	<p>3.2.1. SUPPLIER shall be responsible for the payment of all amounts arising out of Labor Claims that are filed against SUPPLIER and that involve, in any way, MAN Latin America, pursuant to section 3.4 below, and shall be responsible for the total reimbursement of the amounts that MAN Latin America comes to spend as a result of those proceedings, at any and all times.</p>
<p>3.3. O FORNECEDOR deverá, ainda, obter todas as autorizações e/ou licenças para a execução das obrigações dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS e informar ou notificar todos os órgãos governamentais competentes, quando assim exigido por normas, incluindo, mas não se limitando a, obtenção de vistos, permissões e autorizações em caso de contratação de FUNCIONÁRIOS estrangeiros, bem como registro, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).</p>	<p>3.3. SUPPLIER shall further obtain all authorizations and/or licenses for the execution of the obligations of the CONTRACTUAL INSTRUMENTS and inform or notify all competent governmental bodies, whenever requested by rules, including, but not limited to, obtaining visas, permits and authorizations in the event of hiring foreign EMPLOYEES, as well as registration before the Brazilian National Institute for Industrial Property (INPI).</p>
<p>3.4. Em razão do supra disposto, o FORNECEDOR é o único e inteiramente responsável pelo integral cumprimento de toda a legislação pertinente às suas atividades de prestador de serviços, ficando, desde já, pactuado que, se a MAN Latin America for atuada, notificada ou intimada pelo não cumprimento, em época própria, de obrigações de qualquer natureza atribuíveis ao FORNECEDOR ou a suas sub-contratadas, a MAN Latin America estará autorizada a reter os pagamentos devidos ao FORNECEDOR em decorrência de qualquer PEDIDO DE COMPRA que, entre si, eventualmente mantenham vigente à época, até o adimplemento da respectiva obrigação pelo FORNECEDOR ou por suas sub-contratadas.</p>	<p>3.4. As a result of the provisions above, SUPPLIER is the sole and exclusive responsible for the full compliance with all laws relevant to its activities of service provider, and the parties hereto agree that, in the event that MAN Latin America is assessed, notified or receives service of process for non compliance, at the proper time, with obligations of any nature assigned to SUPPLIER or to its sub-contractors, MAN Latin America shall be authorized to retain the payments due to SUPPLIER as a result of any PURCHASE ORDER that, among themselves, are possibly in effect on the occasion, up to the compliance with the respective obligation by SUPPLIER or by its sub-contractors.</p>

<p>3.4.1. Caso a retenção prevista na cláusula 3.4, acima, não seja suficiente para o adimplemento da respectiva obrigação pelo FORNECEDOR ou por seus sub-contratados, aplicar-se-á o disposto na cláusula 7.8, abaixo.</p>	<p>3.4.1. In the event that the retention provided in section 3.4 above is not sufficient for the compliance with the respective obligation by SUPPLIER or by its sub-contractors, the provisions of section 7.8 below shall apply.</p>
<p>3.4.2. Caso já tenham sido efetuados todos os pagamentos devidos ao FORNECEDOR em decorrência do PEDIDO DE COMPRA, ou se não houver possibilidade de compensação satisfatória entre outros PEDIDOS DE COMPRA mantidos pelas Partes, a MAN Latin America cobrará por arbitragem, ou judicialmente, tais valores do FORNECEDOR, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.</p>	<p>3.4.2. In the event that all payments due to SUPPLIER as a result of the PURCHASE ORDER have already been made, or if there is no possibility of satisfactory offsetting among other PURCHASE ORDERS maintained by the Parties, MAN Latin America shall charge such amounts from SUPPLIER by means of arbitration, or judicially, and this instrument shall be valid as extrajudicial execution instrument on the terms of article 585, II, of the Brazilian Code of Civil Procedure.</p>
<p>3.5. Interposta reclamação trabalhista contra o FORNECEDOR e que, por qualquer motivo, venha a envolver a MAN Latin America, fica, esta última, desde logo, autorizada a efetuar a retenção das importâncias equivalentes aos valores reclamados e seus reflexos, bem como das despesas relativas a honorários de advogado e de peritos, custas processuais e depósitos judiciais que venha a efetuar, bloqueando-os nos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, por força deste ou de outros contratos em vigor, a fim de possibilitar o ressarcimento das quantias que a MAN Latin America possa vir a desembolsar em decorrência dessas ações, com o conseqüente pagamento dos valores pleiteados nesses mesmos processos.</p>	<p>3.5. In the event of a labor claim against SUPPLIER that, for any reason, comes to involve MAN Latin America, MAN Latin America is hereby authorized to withhold the amounts that are equivalent to the amounts claimed for and their effects, as well as the expenses relating to fees of counsel and experts, court costs and judicial deposits that may be made, blocking them in the payments due to SUPPLIER, by operation of this or other agreements in effect so as to enable the reimbursement of the amounts that MAN Latin America may disburse as a result of such claims, with the subsequent payment of the amounts claimed for in those proceedings.</p>
<p>3.6. Não obstante as exclusões de responsabilidade de que tratam estas cláusulas, o FORNECEDOR se obriga a fornecer à MAN Latin America, quando por esta solicitado, toda e qualquer informação e ou exibição de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.</p>	<p>3.6. Notwithstanding the exclusions of responsibility referred to in these sections, SUPPLIER agrees to provide to MAN Latin America, whenever requested by MAN Latin America, any and all information and/or exhibition of documents that evidence compliance with tax, labor and social security obligations.</p>
<p>3.7. O FORNECEDOR se responsabiliza pelo cumprimento, por parte de seus FUNCIONÁRIOS e prepostos, das normas internas da MAN Latin America. Deverá, ainda, observar rigorosamente e orientar seus inspetores, líderes e FUNCIONÁRIOS a cumprirem e fazerem cumprir, na íntegra, as normas, procedimentos e instruções prescritas pela MAN Latin America, em especial quanto à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Proteção ao Patrimônio e Prevenção de Incêndios.</p>	<p>3.7. SUPPLIER agrees to comply, by its EMPLOYEES and assigns, with the internal rules of MAN Latin America. SUPPLIER shall further strictly observe and instruct its inspectors, leaders and EMPLOYEES to comply with and provide that the rules, procedures and instructions provided by MAN Latin America are complied with in full, specifically as regards Safety, Hygiene and Occupational Medicine, Equity Protection and Fire Prevention.</p>

<p>3.8. O FORNECEDOR se obriga a apresentar, conforme exigências legais ou da MAN Latin America, no prazo de 3 (três) dias contados de solicitação deste, os atestados de saúde, exames médicos e documentos profissionais de seus FUNCIONÁRIOS, de acordo com as atividades contratadas.</p>	<p>3.8. SUPPLIER agrees to submit, pursuant to the law or as required by MAN Latin America, within three (3) days from its request, health certificates, medical exams and professional documents of its EMPLOYEES, according to the activities hired.</p>
<p>3.9. O FORNECEDOR é, ainda, inteiramente responsável: (a) por danos e prejuízos diretos causados à MAN Latin America e / ou a terceiros pelos seus FUNCIONÁRIOS, prepostos ou pessoal sub-contratado decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia; (b) pelos acidentes, de qualquer espécie, sofridos pelos seus FUNCIONÁRIOS ou prepostos, inclusive pelo pagamento da indenização devida a quem de direito; e (c) pelo cumprimento de todas as instruções aqui descritas para as empresas que executam serviços nas dependências da MAN Latin America, que declara conhecer e aceitar integralmente.</p>	<p>3.9. SUPPLIER is further fully responsible: (a) for direct damages and losses caused to MAN Latin America and/or to third parties by its EMPLOYEES, assigns or sub-contractors resulting from action or inaction, negligence, recklessness or malpractice; (b) for the accidents, of any kind, suffered by its EMPLOYEES or assigns, including payment of indemnification due to anyone who is entitled to it; and (c) for the compliance with all instructions described herein for the companies that render services in the facilities of MAN Latin America, which SUPPLIER represents to know and accept in full.</p>
<p>3.10. Fica vedada a sub-contratação dos serviços prestados pelo FORNECEDOR, exceto com o expresse e formal conhecimento e autorização da MAN Latin America.</p>	<p>3.10. Sub-contracting services provided by SUPPLIER is prohibited unless expressly and formally acknowledged and authorized by MAN Latin America.</p>
<p>3.11. O FORNECEDOR deverá, ainda:</p>	<p>3.11. SUPPLIER shall further:</p>
<p>a) efetuar o recrutamento de candidatos fora das dependências da MAN Latin America;</p>	<p>a) Recruit candidates outside the facilities of MAN Latin America;</p>
<p>b) designar FUNCIONÁRIOS qualificados e, quando for o caso, devidamente habilitados e licenciados, para a prestação de serviços;</p>	<p>b) appoint competent EMPLOYEES and, as the case may be, duly qualified and licensed to render services;</p>
<p>c) manter uma relação nominal dos FUNCIONÁRIOS, apresentando, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação dos serviços, documentação deles com a finalidade de emissão de Carteira de Identificação de Terceiros, pela MAN Latin America;</p>	<p>c) maintain a nominal list of the EMPLOYEES, submitting, at least forty-eight (48) hours before the commencement of the provision of services, their documentation with the purpose of issuance of Third Parties Identification Card, by MAN Latin America;</p>

<p>d) assegurar que os FUNCIONÁRIOS estejam sempre portando Carteiras de Identificação de Terceiros fornecidas pela MAN Latin America e instruí-los para que o acesso às unidades sempre se faça pelas portarias de pedestres indicadas pela MAN Latin America, bem como devolver à MAN Latin America as Carteiras de Identificação de Terceiros dos FUNCIONÁRIOS desligados da prestação de serviços;</p>	<p>d) guarantee that the EMPLOYEES are always in possession of the Third Parties Identification Card provided by MAN Latin America and instruct them to always access the facilities through the pedestrian entrances indicated by MAN Latin America, as well as return to MAN Latin America the Third Parties Identification Card of the EMPLOYEES that have been dismissed from the provision of services;</p>
<p>e) providenciar o transporte e alimentação dos FUNCIONÁRIOS designados para a prestação de serviços, fornecendo as refeições aos FUNCIONÁRIOS em local apropriado e horários indicados pela MAN Latin America;</p>	<p>e) provide transportation and meals to the EMPLOYEES appointed for the provision of services, providing the meals to the EMPLOYEES at appropriate location and time, as indicated by MAN Latin America;</p>
<p>f) fornecer aos FUNCIONÁRIOS e assegurar que utilizem os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) específicos ao tipo de atividade;</p>	<p>f) provide to the EMPLOYEES and guarantee that they wear the uniforms and individual protection equipment (EPIs) that are specific to the type of activity;</p>
<p>g) obter a prévia autorização da Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, mediante o preenchimento de formulário específico, quando se tratar de serviços que envolvam riscos aos FUNCIONÁRIOS ou terceiros. Os equipamentos necessários a tais atividades igualmente não poderão ser utilizados sem a prévia autorização da Segurança do Trabalho;</p>	<p>g) obtain previous authorization from the Occupational Safety and Health by filling out specific form in the event of services that involve risks to the EMPLOYEES or third parties. Likewise, the equipment that is necessary for such activities may not be used without previous authorization from the Occupational Safety;</p>
<p>h) fornecer assistência médica para os FUNCIONÁRIOS e manter o Departamento Médico e de Segurança do Trabalho da MAN Latin America permanentemente informado acerca dos hospitais e ambulatorios médicos com quem mantém convênio, indicando seus respectivos endereços. Atestados e exames médicos solicitados pela MAN Latin America deverão ser entregues à área de Medicina e Saúde Ocupacional; e</p>	<p>h) provide medical assistance to the EMPLOYEES and maintain the Health and Occupational Safety Departments of MAN Latin America permanently informed of hospitals and medical ambulatories with which SUPPLIER established convention, indicating their respective addresses. Certificates and medical exams requested by MAN Latin America shall be submitted to the Occupational Medicine and Health department; and</p>
<p>i) abster-se de circular com valores em dinheiro, ainda que em meios adequados, ou proceder a pagamentos em dinheiro a seus FUNCIONÁRIOS, sub-contratados ou terceiros, nas dependências da MAN Latin America. Para efetuar pagamentos a seus FUNCIONÁRIOS, sub-contratados ou terceiros, o FORNECEDOR poderá utilizar a rede bancária disponível nas dependências da MAN Latin America ou rede bancária externa.</p>	<p>i) abstain from carrying amounts in cash, even in appropriate locations, or pay its EMPLOYEES, sub-contractors or third parties in cash in the facilities of MAN Latin America. In order to pay its EMPLOYEES, sub-contractors or third parties, SUPPLIER may use the banking network that is available in the facilities of MAN Latin America or external banking network.</p>

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	4. OBLIGATIONS OF SUPPLIER
4.1. São obrigações do FORNECEDOR:	4.1. SUPPLIER agrees to:
<p>a) responsabilizar-se pela execução tecnicamente perfeita da prestação de serviços em todas as suas fases e etapas, até a sua respectiva conclusão e aceitação final pela MAN Latin America, alcançando todos os objetivos esperados pela MAN Latin America, garantindo a qualidade da prestação de serviços e adotando a filosofia de prevenção de falhas e melhoria contínua;</p>	<p>a) provide services in perfect technical conditions during all phases and stages up to their respective conclusion and final acceptance by MAN Latin America, achieving all goals expected by MAN Latin America, guaranteeing quality of provision of services and adopting the fault prevention and continuous improvement philosophy;</p>
<p>b) responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e ferramental necessários à execução da prestação de serviços, sempre cuidando para mantê-los em condições seguras de uso;</p>	<p>b) provide equipment and tools that are necessary for the provisions of services, always taking care so as to maintain them in safe use conditions;</p>
<p>c) responsabilizar-se pelo suprimento de materiais de aplicação, consumo e transporte, necessários à execução do PEDIDO DE COMPRA, bem como pela qualidade dos materiais empregados;</p>	<p>c) provide application, consumption and transportation materials that are necessary for the execution of the PURCHASE ORDER, as well as for the quality of the materials used;</p>
<p>d) registrar junto à Proteção ao Patrimônio da MAN Latin America e guardar sob sua vigilância e integral responsabilidade as ferramentas, maquinários, equipamentos e ou materiais auxiliares de sua propriedade e necessários à execução da prestação dos serviços, bem como manter no local dos serviços o Livro de Inspeção de Trabalho;</p>	<p>d) register with MAN Latin America Equity Protection and maintain the tools, machinery, equipment and/or ancillary materials owned by SUPPLIER that are necessary for the provision of services under its supervision and full responsibility, as well as to maintain the Work Inspection Book at the services site;</p>
<p>e) efetuar, às suas expensas, seguro com cobertura suficiente contra riscos de incêndios, perdas e ou danificações dos materiais de aplicação e consumo e, também das ferramentas, maquinários, equipamentos e ou materiais auxiliares de sua propriedade e ou de terceiros utilizados na prestação de serviços, dando ciência das referidas apólices à MAN Latin America, por meio de cópias das mesmas, antes do início dos serviços contratados;</p>	<p>e) at its own expense, take out insurance with sufficient coverage against risks of fire, loss and/or damages to the application and consumption materials and also to the tools, machinery, equipment and or ancillary materials owned by SUPPLIER and/or by third parties used in the provision of services, informing MAN Latin America of such policies by means of copies thereof before the commencement of the services hired;</p>

<p>f) efetuar, às suas expensas, seguro de responsabilidade civil com cobertura suficiente contra danos que possam ser causados à MAN Latin America e/ou a terceiros e decorrentes da execução da prestação de serviços, bem como seguro para cobertura de acidentes de trabalho, dando ciência das referidas apólices à MAN Latin America através de cópias das mesmas, antes do início dos serviços contratados;</p>	<p>f) at its own expense, take out civil responsibility insurance with sufficient coverage against damages that may be caused to MAN Latin America and/or to third parties and resulting from the provision of services, as well as insurance to cover occupational accidents, informing MAN Latin America of such policies by means of copies thereof before the commencement of the services hired;</p>
<p>g) supervisionar, fiscalizar e orientar a execução da prestação de serviços, inclusive daqueles que forem sub-contratados;</p>	<p>g) supervise, inspect and guide the provision of services, including the services provided by sub-contractors;</p>
<p>h) prestar, no prazo de 3 (três) dias contados da solicitação da MAN Latin America neste sentido, informações pormenorizadas à MAN Latin America, em tudo quanto diga respeito à execução das atividades inerentes aos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, bem como informações que possibilitem a avaliação do perfil do FORNECEDOR, apresentando documentação pertinente, em especial: (a) Estatuto / Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos; (b) composição societária constando a responsabilidade dos sócios, capital social, bens patrimoniais, apólices de seguros, certidões públicas municipais, estaduais e federais; (c) declaração de que cumpre as normas regulamentadoras de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; (d) dados técnicos necessários para a realização dos serviços, tais como equipamentos e instrumentos a serem utilizados, materiais a serem consumidos e sua qualidade, padrões a serem adotados para aferir a qualidade, frequência de realização e tempo gasto na execução dos serviços; e (e) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico específico quando o serviço contratado o requerer;</p>	<p>h) provide, within three (3) days from the request by MAN Latin America in that regard, information in detail to MAN Latin America, as regards all issues in respect of the execution of the activities inherent to the CONTRACTUAL INSTRUMENTS, as well as information that enable the evaluation of SUPPLIER's profile, presenting relevant documentation, in particular: (a) By-Laws/Articles of Association duly registered with the Commercial Registry or Registry of Deeds and Documents; (b) corporate ownership including responsibility of shareholders, share capital, assets, insurance policies, local, state and federal public certificates; (c) statement informing that the regulatory Safety, Hygiene and Occupational Medicine rules are complied with in accordance with Administrative Rule No. 3214/78 of the Ministry of Labor; (d) technical data that is necessary for the execution of services such as equipment and instruments to be used, materials to be consumed and their quality, standards to be adopted to verify quality, execution frequency and time spent to execute the services; and (e) Annotations of Technical Responsibility (ART) and specific technical report whenever required by the service hired;</p>
<p>i) manter permanente contato com representantes da MAN Latin America para a avaliação da prestação de serviços;</p>	<p>i) maintain permanent contact with representatives of MAN Latin America to evaluate the provision of services;</p>
<p>j) estar devidamente registrado e credenciado pelas entidades regulamentares pertinentes quando assim o exigir a atividade de prestação de serviços;</p>	<p>j) be duly registered and authorized by the relevant regulatory entities whenever required by the activity of provision of services;</p>

<p>k) cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal, inclusive, mas não se limitando ao devido recolhimento de tributos, tais como INSS, FGTS, dentre outros, aplicáveis à prestação de serviços, bem como as resoluções pertinentes e vigentes dos órgãos aplicáveis, tais como CRA, CREA, ANEEL, ANATEL, Secretaria de Vigilância Sanitária, dentre outros, sendo a única responsável por quaisquer ônus advindos de infrações a quaisquer dessas posturas, comprometendo-se, ainda, a manter a MAN Latin America a salvo de quaisquer reclamações e ou punições de que suas faltas resultem;</p>	<p>k) comply with all federal, state and local legislations, including, but not limited to the due payment of taxes, such as INSS (Brazilian Social Security Institute), FGTS (Employment Compensation Guarantee Fund), among others, which are applicable to the provision of services, as well as the relevant and effective resolutions of the applicable bodies, such as CRA (Regional Council of Business Administration), CREA (Regional Council of Engineering and Architecture), ANEEL (Electric Power Agency), ANATEL (National Telecommunications Agency), Sanitary Surveillance Department, among others, and SUPPLIER is the sole responsible for any encumbrances arising out of infringements to any of these ordinances, and SUPPLIER further agrees to maintain MAN Latin America free from any claims and/or punishments resulting from its faults;</p>
<p>l) elaborar o “Diário de Serviços” que será mantido sob sua responsabilidade, onde as Partes registrarão as principais ocorrências e necessidades atinentes à prestação de serviços;</p>	<p>l) prepare the “Services Daily Report”, which shall be kept under its responsibility, in which the Parties shall register the main events and needs concerning the provision of services;</p>
<p>m) assegurar-se de que o transporte e estocagem de materiais inflamáveis sempre seja feito em recipientes de segurança e previamente vistoriados e autorizados pela Segurança do Trabalho e Corpo de Bombeiros, bem como de que não sejam mantidos nas dependências da MAN Latin America recipientes vazios que tenham acondicionado materiais inflamáveis;</p>	<p>m) guarantee that flammable materials are always transported and stored in safe recipients that have been previously inspected and authorized by the Occupational Safety and Fire Department, and that empty recipients that have conditioned flammable materials are not kept in the facilities of MAN Latin America;</p>
<p>n) organizar CIPA com as atribuições legais e finalidades reguladas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho;</p>	<p>n) organize CIPA (Internal Committee for Accident Prevention) with legal assignments and purposes regulated by Administrative Rule No. 3214/78 of the Ministry of Labor;</p>
<p>o) conhecer, cumprir e fazer cumprir pelos seus FUNCIONÁRIOS todas as normas e procedimentos da MAN Latin America;</p>	<p>o) acknowledge, comply with and provide that all rules and procedures of MAN Latin America are complied with by its EMPLOYEES;</p>
<p>p) atender, divulgar e fazer cumprir pelos seus FUNCIONÁRIOS as Normas sobre Padrões de Conduta da MAN Latin America, às quais declara ter pleno conhecimento, obtendo e encaminhando à MAN Latin America, sempre que solicitado, as declarações prestadas pelos FUNCIONÁRIOS, conforme constam no anexo do referido normativo;</p>	<p>p) observe, disclose and cause its EMPLOYEES to comply with the Rules on Conduct Standards of MAN Latin America, of which SUPPLIER represents to have full knowledge, obtaining and submitting to MAN Latin America, whenever requested, the statements provided by the EMPLOYEES, as per attachment to the said rules;</p>
<p>q) colocar à disposição da MAN Latin America todas as informações relativas à administração e à operação da prestação de serviços, por até 6 (seis) anos, contados da data do vencimento do encerramento da prestação dos serviços;</p>	<p>q) make available to MAN Latin America all information relating to the administration and operation of the provision of services for up to six (6) years from the date of the end of the provision of services;</p>

<p>r) responsabilizar-se, enfim, por tudo quanto se refira aos FUNCIONÁRIOS, equipamentos, materiais de aplicação e consumo, planejamento e administração da prestação de serviços, de modo a sempre garantir o desenvolvimento normal da prestação dos serviços, bem como a integridade funcional das unidades da MAN Latin America;</p>	<p>r) finally, being responsible for all issues relating to EMPLOYEES, equipment, application and consumption materials, planning and administration of the provision of services so as to always guarantee the regular development of the provision of services, as well as the functional integrity of MAN Latin America units;</p>
<p>s) efetuar a remessa de qualquer bem que esteja depositado no canteiro de obras para fora do recinto das unidades da MAN Latin America, mesmo que de propriedade desta, somente após a prévia autorização e fiscalização da Proteção ao Patrimônio;</p>	<p>s) arrange shipment of any asset that is placed at the work site to a location outside the facilities of MAN Latin America units, even if owned by MAN Latin America, solely after previously authorized and inspected by the Equity Protection;</p>
<p>t) abster-se de utilizar em qualquer etapa da execução de serviços avençada, meio ou material, em especial software, ilícito, ilegal, de origem incerta, ou que de qualquer maneira desrespeite ou viole direitos de propriedade intelectual ou industrial de qualquer espécie, de terceiros ou da MAN Latin America; e</p>	<p>t) abstain from using, during any stage of the execution of services agreed upon, means or material, especially software, which is illicit, illegal, of doubtful origin, or that in any manner infringes or breaches intellectual or industrial property rights of any nature, of third parties or of MAN Latin America; and</p>
<p>u) obter junto à autoridade competente, sempre que possível, os benefícios fiscais aplicáveis à execução dos serviços avençados, obrigando-se à repassá-los proporcionalmente à MAN Latin America.</p>	<p>u) obtain with the competent authority, whenever possible, tax benefits that are applicable to the execution of the services agreed upon, and SUPPLIER agrees to transfer them to MAN Latin America proportionately.</p>
<p>5. GARANTIA</p>	<p>5. GUARANTEE</p>
<p>5.1. O FORNECEDOR é responsável pela GARANTIA da qualidade dos serviços por ele executados, no prazo avençado entre as Partes e/ou na forma da legislação em vigor, prevalecendo o que for mais vantajoso à MAN Latin America.</p>	<p>5.1. SUPPLIER agrees to GUARANTEE the quality of the services performed by SUPPLIER, within the period of time agreed upon between the Parties and/or pursuant to applicable law, prevailing whichever is more advantageous to MAN Latin America.</p>
<p>5.2. O FORNECEDOR comunicará por escrito à MAN Latin America quaisquer discordâncias eventualmente verificadas nas especificações técnicas e/ou materiais constantes dos PEDIDOS DE COMPRA, antes do início da execução dos serviços, sob pena de responder por toda e qualquer consequência decorrente de tais discordâncias.</p>	<p>5.2. SUPPLIER shall communicate MAN Latin America in writing of any discrepancies possibly verified in the technical specifications and/or materials mentioned in the PURCHASE ORDERS before the commencement of the execution of services, under penalty of being responsible for any and all consequences resulting from such discrepancies.</p>
<p>5.3. Durante o prazo de GARANTIA, o FORNECEDOR, às suas expensas, deverá refazer todos os serviços defeituosos, omissos, imperfeitos ou com falhas que lhe forem apontados pela MAN Latin America e comprovadamente tenham sido executados pelo FORNECEDOR.</p>	<p>5.3. During the GUARANTEE period, SUPPLIER, at its own expense, shall redo all defective, omissive, imperfect or faulty services that are indicated by MAN Latin America and that have evidently been executed by SUPPLIER.</p>

<p>5.4. A MAN Latin America poderá recusar quaisquer serviços executados em desacordo com as condições dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, e, após 2 (duas) solicitações de reparação não atendidas pelo FORNECEDOR no prazo estabelecido, reparará por conta própria ou por meio de terceiros, os serviços defeituosos, omissos, imperfeitos ou com falhas, debitando os custos decorrentes do FORNECEDOR.</p>	<p>5.4. MAN Latin America may reject any services performed in disagreement with the conditions provided by the CONTRACTUAL INSTRUMENTS and, after two (2) requests for repair that have not been complied with by SUPPLIER within the term agreed upon, MAN Latin America shall redo on its own or by third parties, the defective, omissive, imperfect or faulty services, charging the costs resulting therefrom from SUPPLIER.</p>
<p>5.5. O FORNECEDOR isentará a MAN Latin America de qualquer responsabilidade e reembolsará a esta todas as despesas, inclusive honorários advocatícios, decorrentes de medidas judiciais ou extrajudiciais que tiverem por objeto a indenização de danos pessoais e ou materiais causados por falhas na execução da prestação de serviços, comprovadamente atribuíveis ao FORNECEDOR.</p>	<p>5.5. SUPPLIER shall exempt MAN Latin America from any responsibility and shall reimburse MAN Latin America for all expenses, including fees of counsel, arising out of judicial or extrajudicial measures the subject matter of which is the indemnification for personal and or property damages caused by failures in the provision of services, evidently assigned to SUPPLIER.</p>
<p>5.6. Fica facultada à MAN Latin America exigir do FORNECEDOR a prestação de uma Garantia adicional, para o adequado cumprimento da prestação de serviços na forma e prazo acordados, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do PEDIDO DE COMPRA, a ser formalizada, por meio de fiança bancária, caução, ou seguro-garantia, seguindo os critérios estabelecidos pela MAN Latin America;</p>	<p>5.6. MAN Latin America is entitled to require additional Guarantee from SUPPLIER for the appropriate compliance with the provision of services in the manner and on the terms agreed upon, at the minimum amount corresponding to ten percent (10%) of the PURCHASE ORDER, to be formalized by means of bank guarantee, posting bond or insurance-guarantee, according to the criteria established by MAN Latin America;</p>
<p>5.7. Aplicam-se complementarmente a esta cláusula, as disposições da cláusula 4ª das CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA.</p>	<p>5.7. The provisions of section 4 as regards “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS are complementarily applied to this section.</p>
<p>6. PREÇO</p>	<p>6. PRICE</p>
<p>6.1. Os preços unitários constantes dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS incluem todos os custos de materiais, transporte e participação nos lucros e resultados (PLR) dos FUNCIONÁRIOS, bem como outros custos diretos e indiretos, BDI, impostos, taxas, seguros e lucros previstos, sendo a remuneração total devida pela MAN Latin America ao FORNECEDOR.</p>	<p>6.1. The unit prices mentioned in the CONTRACTUAL INSTRUMENTS encompasses all costs in connection with materials, transportation and profit sharing (PLR) of the EMPLOYEES, as well as other direct and indirect costs, BDI (Budget Difference Income), taxes, fees, insurances and estimated profits, and the total remuneration shall be due by MAN Latin America to SUPPLIER.</p>
<p>6.2. <u>Para atendimento ao supra disposto, será facultado à MAN Latin America descontar dos pagamentos de que trata a cláusula 7ª. abaixo, eventuais custos previstos e não despendidos pelo FORNECEDOR, direcionando-os aos seus destinatários.</u></p>	<p>6.2. <u>For compliance with the provisions above, MAN Latin America shall be entitled to deduct from the payments referred to in section 7 below any costs that were estimated and not disbursed by SUPPLIER, submitting them to their recipients.</u></p>

<p>6.3. Os preços consideram os valores dos insumos estáveis em R\$ (Real). As Partes poderão Rever os preços a cada 12 (doze) meses a partir da emissão do PEDIDO DE COMPRA, em função dos reflexos da conjuntura econômica e ou dispositivos legais, sendo certo que ao Rever os preços, as Partes obedecerão os preceitos estabelecidos nas cláusulas 2.2, 2.2.1 e 2.3 das CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA.</p>	<p>6.3. Prices include the amounts of stable inputs in Reais (R\$). The Parties may Review the prices every twelve (12) months as from the issuance of the PURCHASE ORDER as a result of the repercussions of the economic situation and or legal provisions, it being certain that by Reviewing the prices, the Parties shall observe the provisions established by sections 2.2, 2.2.1 and 2.3 of the “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS.</p>
<p>6.4. Os eventuais serviços não previstos nos PEDIDOS DE COMPRA e MEMORIAIS DESCRITIVOS deverão ter seus custos respectivos calculados pelo FORNECEDOR e, em seguida, submetidos à aprovação da MAN Latin America antes do início de sua execução, sob pena de serem executados a exclusiva conta e risco do FORNECEDOR.</p>	<p>6.4. The respective costs of any services that have not been provided in the PURCHASE ORDERS and SPECIFICATIONSS shall be calculated by SUPPLIER and, subsequently, submitted for approval by MAN Latin America before the commencement of their execution, under penalty of being executed at the exclusive account and risk of SUPPLIER.</p>
<p>6.5. A MAN Latin America poderá vir a determinar modificações no modo de execução da prestação de serviços. O FORNECEDOR, nesses casos, comunicará as decorrentes alterações na composição dos preços unitários contratados, submetendo-as à aprovação da MAN Latin America antes de proceder as modificações pretendidas.</p>	<p>6.5. MAN Latin America may establish changes in the provision of services. SUPPLIER, in those cases, shall communicate the changes in the unit price agreed upon, submitting them for approval by MAN Latin America before introducing the changes desired.</p>
<p>7. ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO</p>	<p>7. ESTIMATE AND PAYMENT</p>
<p>7.1. Os serviços serão orçados individualmente pelo FORNECEDOR, segundo os preços unitários constantes dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS e quantidades levantadas, dimensionamento, memoriais técnicos, especificações, desenhos e croquis, indicações estas pelas quais o FORNECEDOR se responsabiliza integralmente. O custo dos orçamentos será inteiramente suportado pelo FORNECEDOR.</p>	<p>7.1. Services shall be estimated individually by SUPPLIER according to unit prices mentioned in the CONTRACTUAL INSTRUMENTS and quantities listed, dimensioning, technical briefs, specifications, designs and drawings, indications for which SUPPLIER is fully responsible. Estimate costs shall be fully borne by SUPPLIER.</p>
<p>7.2. Os pagamentos dos valores devidos para os serviços executados, reconhecidos pela MAN Latin America como líquidos e certos, serão feitos conforme condição de pagamento estipulada no PEDIDO DE COMPRA e, no silêncio deste, 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas faturas, as quais, para serem aceitas, deverão ser emitidas em estrita observância aos preços unitários constantes do PEDIDO DE COMPRA aprovado.</p>	<p>7.2. Payments of the amounts due for the services performed, acknowledged by MAN Latin America as clear and certain, shall be made pursuant to payment condition established in the PURCHASE ORDER and, in its silence, thirty (30) days after the date of submission of respective invoices, which, to be accepted, shall be issued in strict compliance with the unit prices referred to in the approved PURCHASE ORDER.</p>

<p>7.3. As faturas entregues à MAN Latin America, em duas vias, conterão a indicação, dentre outros elementos, do número do PEDIDO DE COMPRA, da requisição e/ou A.E. (Autorização de Entrega) a que se referem, e devem estar acompanhadas das respectivas guias de ISS, FGTS, INSS, dentre outros, referentes ao mês anterior dos serviços faturados.</p>	<p>7.3. Invoices submitted to MAN Latin America, in two counterparts, shall include, among other elements, indication of PURCHASE ORDER number, request and/or Authorization for Delivery (A.E.) to which they refer, in addition to respective payment forms of ISS (Brazilian Service Tax), FGTS, INSS, among others, relating to the month prior to the services invoiced.</p>
<p>7.3.1. A MAN Latin America, na sua condição de substituta tributária, reterá e recolherá ao Fisco, em nome do FORNECEDOR, os eventuais tributos a que for obrigada por Lei, como, por exemplo, mas não se limitando ao INSS sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura.</p>	<p>7.3.1. MAN Latin America, in the capacity of tax substitute, shall retain and pay to the Tax Authorities, on behalf of SUPPLIER, any taxes to which it is bound by Law, such as, for instance, but not limited to, INSS on the amount of the Tax Invoice or Bill.</p>
<p>7.4. Até o dia 20 (vinte) de cada mês deverão ser apresentadas as medições mensais, se houver, dos serviços aprovados e executados, para conferência e aceitação pela MAN Latin America e as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes devem ser enviadas mediante “Protocolo II” ao setor de Contas à Pagar até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.</p>	<p>7.4. Monthly measurements of the approved and executed services, if any, shall be presented before the twentieth (20th) day of each month for verification and acceptance by MAN Latin America and the corresponding Tax Invoices and/or Bills shall be submitted through “Protocol II” to the Accounts Payable sector before the twenty-fifth (25th) day of each month.</p>
<p>7.4.1. Os serviços prestados posteriormente ao dia 20 (vinte) serão faturados no mês subsequente.</p>	<p>7.4.1. The services provided subsequently to the twentieth (20th) day shall be invoiced in the subsequent month.</p>
<p>7.5. Fica facultado à MAN Latin America, a qualquer tempo, durante ou após o encerramento dos serviços contratados, refazer ou conferir as medições dos serviços executados, mesmo aqueles já aceitos, debitando ou creditando o FORNECEDOR por diferenças porventura encontradas.</p>	<p>7.5. MAN Latin America shall be entitled, at any time, during or after the end of the services hired, to redo or verify the measurements of the executed services, even of those that have already been accepted, deducting from or granting credit to SUPPLIER for any differences.</p>
<p>7.6. A inobservância pelo FORNECEDOR de qualquer dos itens constantes dos PEDIDOS, ou exemplificativamente, de itens dos MEMORIAIS DESCRITIVOS, Ordens de Serviço, Ordens de Reparo, Desenhos, motivará a suspensão de pagamento do item em falta até a sua plena e total regularização.</p>	<p>7.6. Non compliance by SUPPLIER with any of the items mentioned in the ORDERS, or by way of example, of items of the SPECIFICATIONS, Service Orders, Repair Orders, Designs, shall give rise to suspension of payment of the item in default up to its full and total regularization.</p>
<p>7.7. O FORNECEDOR não poderá executar serviços e a MAN Latin America não os pagará, em quantidades ou dimensões superiores àqueles constantes do PEDIDO DE COMPRA, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito.</p>	<p>7.7. SUPPLIER may not execute services and MAN Latin America shall not pay for services in quantities or dimensions that exceed those provided in the PURCHASE ORDER, unless previously and expressly authorized in writing.</p>

<p>7.8. O FORNECEDOR autoriza, desde já, que a MAN Latin America proceda a compensação de todas e quaisquer quantias a ela devidas até o valor que, comprovadamente, lhe for apontado como de exigibilidade líquida e certa.</p>	<p>7.8. SUPPLIER hereby authorizes MAN Latin America to offset any and all amounts due to SUPPLIER up to the amount that, evidently, is indicated thereto as of clear and certain enforceability.</p>
<p>7.8.1. Nos termos da cláusula 7.8 acima, caso, por qualquer razão, o FORNECEDOR não cumpra as obrigações constantes dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS ou decorrentes da Lei, ou a MAN Latin America venha ser notificada, intimada ou citada por qualquer órgão público em função de possível descumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR nos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS ou decorrentes da Lei, a MAN Latin America poderá reter pagamento(s) eventualmente pendente(s), cuja(s) exigibilidade(s) ficará(ao) automaticamente suspensa(s).</p>	<p>7.8.1. On the terms of section 7.8. above, if, for any reason, SUPPLIER fails to comply with the obligations provided in the CONTRACTUAL INSTRUMENTS or those resulting from the Law, or MAN Latin America is notified, assessed or receives service of process from any public body as a result of possible non compliance with the obligations assumed by SUPPLIER in the CONTRACTUAL INSTRUMENTS or resulting from the Law, MAN Latin America may retain possibly outstanding payment(s) the enforceability of which shall be automatically suspended.</p>
<p>7.8.2. A MAN Latin America poderá, ainda, a seu exclusivo critério, abater do(s) pagamento(s) eventualmente pendente(s) o valor de eventual: (i) perda e/ou dano que venha a suportar pelo não-cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR nos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, incluindo-se, mas não se limitando a atrasos na prestação dos serviços, sem que isso implique outorga de quitação da MAN Latin America ao FORNECEDOR; e/ou (ii) multas contratuais e quaisquer custos adicionais.</p>	<p>7.8.2. MAN Latin America may further, at its exclusive discretion, deduct from the possibly outstanding payment(s) the amount of any: (i) loss and/or damage that it may incur as a result of non compliance with any of the obligations undertaken by SUPPLIER in the CONTRACTUAL INSTRUMENTS, including, but not limited to, delays in the provision of services, which shall not incur in granting of release from MAN Latin America to SUPPLIER; and/or (ii) contractual fines and any additional costs.</p>
<p>8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</p>	<p>8. PERIOD FOR EXECUTION OF SERVICES</p>
<p>8.1. A programação mensal de execução da prestação de serviços será estabelecida de comum acordo entre as Partes e será cumprida pelo FORNECEDOR no prazo estabelecido, que apenas poderá ser alterado mediante autorização escrita da MAN Latin America ou em virtude de (i) força maior ou caso fortuito devidamente comprovados; (ii) alterações e/ou modificações exigidas pela MAN Latin America na prestação de serviços das quais resultem comprovados acréscimos de serviços; e (iii) em decorrência de impedimentos comprovadamente não imputáveis ao FORNECEDOR.</p>	<p>8.1. The monthly programming of the provision of services shall be established by mutual agreement between the Parties and shall be complied with by SUPPLIER within the established period of time, which may only be altered by written authorization from MAN Latin America or as a result of (i) force majeure or act of God duly evidenced; (ii) alterations and/or modifications required by MAN Latin America in the provision of services that result in evidenced addition of services; and (iii) as a result of impediments evidently not attributed to SUPPLIER.</p>

<p>8.2. Decorrido o prazo do PEDIDO DE COMPRA ou encerrado um serviço determinado, bem como nas hipóteses de dissolução, obriga-se o FORNECEDOR a devolver, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, toda a documentação de interesse da MAN Latin America que esteja em sua posse e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, retirar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, bem como das sub-empresas eventualmente contratadas, bem como a efetuar a limpeza dos locais de execução dos serviços e das áreas utilizadas durante os trabalhos, inclusive com a desocupação do canteiro de obras, entregando as áreas e instalações em perfeitas condições.</p>	<p>8.2. After the PURCHASE ORDER period of time has elapsed or if a certain service has ended, and in the events of dissolution, SUPPLIER agrees to return, within seventy-two (72) hours, all documentation in which MAN Latin America has interest and it is in possession of SUPPLIER and within at most fifteen (15) days, remove all materials and equipment owned by SUPPLIER, as well as by sub-contractors possibly hired, and to clean the sites in which the services were executed and areas used during the work, including providing the vacancy of the work sites, returning the areas and facilities in perfect conditions.</p>
<p>8.3. A paralisação da prestação de serviços pelos FUNCIONÁRIOS, ou a provocação pelos FUNCIONÁRIOS de tumultos, distúrbio, aglomerações e manifestações, são causa que poderão ensejar a rescisão motivada de qualquer INSTRUMENTO CONTRATUAL, a critério exclusivo da MAN Latin America.</p>	<p>8.3. Stoppage of provision of services by the EMPLOYEES, or the incitement by EMPLOYEES to confusion, commotion, agglomerations and public demonstrations may give rise to motivated termination of any CONTRACTUAL INSTRUMENT, at the exclusive discretion of MAN Latin America.</p>
<p>8.4. A MAN Latin America poderá ressarcir-se das despesas e prejuízos comprovadamente resultantes desses eventos, mesmo que prefira não considerar rescindido o PEDIDO DE COMPRA, mediante a retenção de quaisquer quantias que estiver devendo ao FORNECEDOR por conta do PEDIDO DE COMPRA.</p>	<p>8.4. MAN Latin America may be reimbursed for the expenses and losses evidently resulting from those events, even if MAN Latin America chooses not to consider the PURCHASE ORDER terminated, by retaining any amounts due to SUPPLIER on account of the PURCHASE ORDER.</p>
<p>8.4.1. Caso a paralisação dos serviços seja por culpa da MAN Latin America e perdure por um prazo superior a 7 (sete) dias, a MAN Latin America ressarcirá o FORNECEDOR das despesas por ele comprovadamente incorridas.</p>	<p>8.4.1. In the event that the stoppage of services is caused by MAN Latin America and remains for a period that exceeds seven (7) days, MAN Latin America shall reimburse SUPPLIER for the expenses evidently incurred by SUPPLIER.</p>
<p>8.5. Adicionalmente ao quanto disposto nesta cláusula e sem prejuízo à Indenização Suplementar estabelecida na cláusula 13 das CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA, o FORNECEDOR estará sujeito ao pagamento de multa moratória diária à MAN Latin America de 0,2% (zero vírgula dois por cento) incidente sobre o valor do PEDIDO DE COMPRA, por dia útil de atraso ao programado para execução dos serviços.</p>	<p>8.5. Additionally to the provisions of this section and without prejudice to the Supplementary Indemnification provided in section 13 of the “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS, SUPPLIER shall be subject to the payment of a daily late payment fine to MAN LATIN AMERICA of zero point two percent (0.2%) on the amount of the PURCHASE ORDER, per business day of delay up to the date scheduled for the execution of services.</p>

<p>8.5.1. O valor total da multa moratória, estabelecido na cláusula 8.5 supra, estará limitado ao equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do PEDIDO DE COMPRA.</p>	<p>8.5.1. The total amount of the late payment fine established in section 8.5 above shall be limited to the equivalent of five percent (5%) of the amount of the PURCHASE ORDER.</p>
<p>9. DISSOLUÇÃO</p>	<p>9. DISSOLUTION</p>
<p>9.1. Ficará facultado a qualquer das Partes considerar resiliado o PEDIDO DE COMPRA, mediante a simples expedição de Prévio Aviso, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O Prévio Aviso poderá ser expedido a qualquer tempo e a dissolução operar-se-á sem composição de qualquer tipo de indenização.</p>	<p>9.1. Any of the Parties shall be entitled to deem the PURCHASE ORDER terminated by means of Prior Notice sent at least sixty (60) days in advance. The Prior Notice may be issued at any time and the dissolution shall take place with no composition of any type of indemnification.</p>
<p>9.2. Ressalvado ao quanto disposto na cláusula 13 abaixo e aos eventos de força maior ou caso fortuito, o descumprimento por qualquer das Partes de suas obrigações contratuais, incluindo-se, mas não se limitando a atrasos na prestação dos serviços, facultará à Parte inocente a resolução do PEDIDO DE COMPRA, em caso de falta cometida e não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação da outra Parte neste sentido.</p>	<p>9.2. With due regard for the provisions of section 13 below and for the events of force majeure or acts of God, non compliance by any of the Parties with their contractual obligations, including, but not limited to, delays in the provision of services, shall entitle the innocent Party to terminate the PURCHASE ORDER, in the event of default that has not been resolved within ten (10) days from the receipt of the notice from the other Party in that regard.</p>
<p>9.2.1. Caso sejam apuradas irregularidades no cumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária pelo FORNECEDOR em relação aos seus FUNCIONÁRIOS, não sanadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir do comunicado enviado pela MAN Latin America nesse sentido, os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS poderão ser resolvidos de pleno direito, sem qualquer indenização ao FORNECEDOR.</p>	<p>9.2.1. In the event that irregularities in the compliance with labor or social security law by SUPPLIER in relation to its EMPLOYEES are verified and not resolved within thirty (30) days from the notice sent by MAN Latin America in that regard, the CONTRATCUAL INSTRUMENTS may be terminated by operation of law, without any indemnification to SUPPLIER.</p>
<p>9.2.2. Para fins de atendimento a esta cláusula, em qualquer hipótese, onde a Parte comprovadamente infratora for o FORNECEDOR, fica facultado à MAN Latin America a adoção de bloqueio de pagamentos, para cumprimento das obrigações inadimplidas.</p>	<p>9.2.2. For purposes of compliance with this section, in any event in which SUPPLIER is evidently the infringing Party, MAN Latin America shall be entitled to stop payments for the compliance of the obligations in default.</p>
<p>9.3. À dissolução do PEDIDO DE COMPRA, aplicam-se complementarmente as disposições da cláusula 17 das CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA.</p>	<p>9.3. Provisions of section 17 of the “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS shall be complementarily applied to the dissolution of the PURCHASE ORDER.</p>
<p>10. NOTIFICAÇÕES</p>	<p>10. NOTICES</p>
<p>10.1. Todas as notificações, avisos ou</p>	<p>10.1. All notifications, notices or communications</p>

<p>comunicações exigidas, permitidas ou decorrentes dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, por qualquer das Partes à outra, poderão ser feitas via telex ou fax, com comprovação de recebimento ou mediante a expedição de telegrama ou carta expedida aos endereços declarados no PEDIDO DE COMPRA, requerendo a devolução do recibo ou equivalente.</p>	<p>required by, permitted by or resulting from the CONTRACTUAL INSTRUMENTS, by any of the Parties to the other Party, may be sent via telex or fax, return receipt requested or by telegram or letter sent to the addresses mentioned in the PURCHASE ORDER, requesting the dissolution of the receipt or equivalent.</p>
<p>11. PROPRIEDADE INDUSTRIAL/ INTELCTUAL</p>	<p>11. INDUSTRIAL/INTELLECTUAL PROPERTY</p>
<p>11.1. Todo e qualquer direito de propriedade industrial ou intelectual proveniente do invento, modificação ou aprimoramento de qualquer processo ou produto que venha a surgir como resultado da prestação de serviços avençada, será de propriedade exclusiva da MAN Latin America, independentemente de pagamento ou indenização ao FORNECEDOR, ficando este obrigado a fornecer todos os subsídios necessários para que a MAN Latin America requeira os devidos registros, notadamente junto ao INPI.</p>	<p>11.1. Any and all industrial or intellectual property rights resulting from the invention, modification or improvement to any proceeding or product that may come forth as a result of the provision of services agreed upon shall be exclusively owned by MAN Latin America, regardless of payment or indemnification to SUPPLIER, and SUPPLIER agrees to provide all necessary subsidies so MAN Latin America may require the due registrations, notably with the INPI.</p>
<p>11.1.1. Para atendimento desta cláusula, aplicam-se complementarmente as disposições da cláusula 12 das CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA.</p>	<p>11.1.1. Provisions of section 12 of the “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS shall be complementarily applied for the compliance with this section.</p>
<p>12. MEIO AMBIENTE</p>	<p>12. ENVIRONMENT</p>
<p>12.1. Adicionalmente às disposições contidas na cláusula de Meio Ambiente das CONDIÇÕES “GERAIS” DE COMPRA, o FORNECEDOR também se responsabiliza pela obtenção, manutenção e custeio de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos que venham a ser exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, adotando as medidas e procedimentos cabíveis de forma a afastar agressões, perigos ou riscos ao meio ambiente que possam ser causados pelas atividades que desenvolve, bem como relativos ao descarte de resíduos, efluentes e emissões, ainda que sub-contratadas ou delegadas a terceiros.</p>	<p>12.1. Additionally to the provisions of the Environment section of the “GENERAL” PURCHASE CONDITIONS, SUPPLIER further agrees to obtain, maintain and pay for all required licenses, authorizations and studies that come to be required for the full development of its activities, adopting the applicable measures and procedures so as to avoid aggressions, dangers or risks to the environment that may be caused by the activities carried out by SUPPLIER, as well as those in respect of the disposal of waste, effluents and emissions, even if sub-contracted or assigned to third parties.</p>
<p>12.2. Em caso de descumprimento da cláusula anterior, o FORNECEDOR deverá, cumulativamente:</p>	<p>12.2. In the event of non compliance with the previous section, SUPPLIER shall cumulatively:</p>
<p>a) imediatamente, tomar, às suas expensas, todas as providências necessárias para cessar o ocorrido, mesmo que tal ocorrência seja decorrente</p>	<p>a) immediately take, at its own expense, all necessary measures to cease the event, even if such event resulted from acts of God or force majeure;</p>

de caso fortuito ou de força maior;	
b) remediar ou compensar, às suas expensas, o ocorrido, reembolsando a MAN Latin America de todas as despesas por ela incorridas na recuperação do meio ambiente;	b) resolve or compensate the event, at its own expense, reimbursing MAN Latin America for all expenses incurred by MAN Latin America with the recovery of the environment;
c) promover as medidas compensatórias em decorrência da agressão ao meio ambiente e/ou reembolsar à MAN Latin America de todas as despesas que esta incorrer para a realização das referidas medidas compensatórias; e	c) promote the compensating measures as a result of the aggression to the environment and/or reimburse MAN Latin America for all expenses incurred by MAN Latin America for the execution of the said compensating measures; and
d) defender a MAN Latin America perante terceiros eventualmente prejudicados pelo fato e/ou perante autoridades governamentais, na esfera judicial ou administrativa, respondendo, inclusive, por penalidades, custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios em bases razoáveis, comprovadamente despendidos pela MAN Latin America para defesa de seus direitos.	d) defend MAN Latin America before third parties that have possibly been adversely affected by the fact and/or before governmental authorities, within the judicial or administrative scope, being further responsible for penalties, court costs, legal expenses and fees of counsel in reasonable bases, evidently disbursed by MAN Latin America to defend its rights.
12.3. O FORNECEDOR obriga-se a reembolsar prontamente a MAN Latin America dos valores por ela despendidos em decorrência de quaisquer danos causados ao meio ambiente pelo FORNECEDOR.	12.3. SUPPLIER agrees to promptly reimburse MAN Latin America for the amounts disbursed by MAN Latin America as a result of any damages caused to the environment by SUPPLIER.
12.4. Não obstante o disposto na cláusula 12.3, supra, o FORNECEDOR não se eximirá de indenizar a MAN Latin America, seus empregados, terceiros e sub-contratados por danos morais e materiais que vierem a sofrer em decorrência do descumprimento das cláusulas acima.	12.4. Notwithstanding the provisions of section 12.3. above, SUPPLIER shall not be exempt from indemnifying MAN Latin America, its employees, third parties and sub-contractors for moral and property damages that they come to suffer as a result of the non compliance with the sections above.
13. CESSÃO	13. ASSIGNMENT
13.1. É vedado ao FORNECEDOR, salvo mediante concordância, prévia e por escrito, da MAN Latin America, (i) oferecer em penhor qualquer recebível que tenha da MAN Latin America; (ii) efetuar o desconto bancário ou em entidades financeiras e/ou endossar qualquer título sacado contra a MAN Latin America; e/ou (iii) ceder, parcial ou totalmente, quaisquer direitos e obrigações decorrentes das relações mantidas entre as Partes.	13.1. Unless previously agreed by MAN Latin America in writing, SUPPLIER shall not (i) pledge any receivable from MAN Latin America; (ii) apply banking discount or in financial entities and/or endorse any security drawn against MAN Latin America; and/or (iii) assign, wholly or in part, any rights and obligations resulting from the relations maintained between the Parties.
13.1.1. Em caso de descumprimento do disposto na cláusula 13.1, acima, será configurada infração contratual, podendo o PEDIDO DE COMPRA ser	13.1.1. Non compliance with the provisions of section 13.1. above shall incur in infringement to the agreement and the PURCHASE ORDER may be

<p>considerado imediatamente resolvido, de pleno direito, mediante simples comunicado escrito.</p>	<p>deemed immediately terminated, by operation of law, by mere written communication.</p>
<p>14. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ARBITRAGEM</p>	<p>14. RESOLUTION OF CONTROVERSIES AND ARBITRATION</p>
<p>14.1. As Partes empreenderão seus melhores esforços para liquidar com boa-fé e em atendimento ao seu mútuo interesse, quaisquer divergências ou controvérsias relacionadas ao PEDIDO DE COMPRA ou dele decorrentes, no menor prazo que a situação concreta lhes permitir.</p>	<p>14.1. The Parties shall exert their best efforts to resolve in good faith and in compliance with their mutual interest, any disagreements or controversies relating to the PURCHASE ORDER or resulting therefrom within the lowest period of time permitted by the concrete situation.</p>
<p>14.2. Na hipótese das Partes não consensarem uma solução satisfatória a ambas na forma da cláusula 14.1 acima nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação de uma Parte à outra nesse sentido, a controvérsia será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio em São Paulo (“Centro de Arbitragem da Amcham/SP”), de acordo com o seu regulamento (“Regulamento”).</p>	<p>14.2. In the event that the Parties fail to reach an agreement as to find a satisfactory solution to both Parties pursuant to section 14.1 above within the thirty (30) days subsequent to the notice from one Party to another Party in that regard, the controversy shall be finally resolved by arbitration, administered by the Arbitration Center of the American Chamber of Commerce in São Paulo (“Amcham/SP Arbitration Center”), according to its regulations (“Regulations”).</p>
<p>14.3. A arbitragem terá sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, será regida pelas leis brasileiras e seu idioma oficial será o português.</p>	<p>14.3. The arbitration venue shall be in the municipality of São Paulo, State of São Paulo, and it shall be governed by the Brazilian laws and Portuguese shall be its official language.</p>
<p>14.4. Qualquer decisão proferida pelo Centro de Arbitragem da Amcham/SP será considerada definitiva pelas Partes.</p>	<p>14.4. Any award granted by the Amcham/SP Arbitration Center shall be deemed final by the Parties.</p>
<p>14.5. Não obstante o disposto nas cláusulas 14.1 a 14.4 acima, não será vedado às Partes recorrer ao Poder Judiciário para a obtenção de medidas cautelares ou outras que não possam ser obtidas no âmbito da legislação arbitral brasileira e/ou do Regulamento, ou que, mesmo obtidas pela Parte interessada, não forem cumpridas pela Parte afetada, nas situações em que a decretação das medidas dessa natureza seja imprescindível para assegurar à Parte requerente o regular exercício dos seus direitos.</p>	<p>14.5. Notwithstanding the provisions of sections 14.1 to 14.4 above, the Parties shall not be prohibited to appeal to the Judiciary Branch to obtain writs of prevention or others that may not be obtained within the scope of the Brazilian arbitration legislation and/or of the Regulations, or that, even if obtained by the interested Party, are not complied with by the affected Party, in the events in which the introduction of measures of that nature is essential to guarantee to the petitioning Party the regular exercise of its rights.</p>
<p>14.5.1. O recurso ao Poder Judiciário na forma da cláusula 14.5 acima não se incompatibiliza com a eleição da arbitragem nem em exercê-lo ou submeter-se a este.</p>	<p>14.5.1. Appeal to the Judiciary Branch on the terms of section 14.5 above is not in disagreement with the election of arbitration neither as regards exercising it nor submitting it thereto.</p>
<p>14.5.2. Para o disposto na cláusula 14.5 acima, as Partes elegem o Foro da sede da MAN Latin</p>	<p>14.5.2. The Parties elect the Courts of the principal place of business of MAN Latin America for the provisions of section 14.5 above.</p>

<p>America.</p>	
<p>14.6. As Partes empreenderão seus melhores esforços para, em 30 (trinta) dias, liquidar com boa-fé e em atendimento a seus mútuos interesses, quaisquer litígios, divergências ou reivindicações resultantes ou relativos ao PEDIDO DE COMPRA ou à sua inadimplência, devendo a pendência ser dirimida por e de acordo com as regras do Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio São Paulo, se não for encontrada solução satisfatória pelas Partes.</p>	<p>14.6. The Parties shall exert their best efforts to, within thirty (30) days, resolve in good faith and in compliance with their mutual interest, any litigations, controversies or demands resulting from or relating to the PURCHASE ORDER or to non compliance therewith and the contingency shall be resolved by and according to the rules of the Arbitration Center of the American Chamber of Commerce in São Paulo, if the Parties fail to find a satisfactory solution.</p>
<p>14.7. As regras do Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio São Paulo são de pleno conhecimento e aceitação das Partes e podem ser localizadas no “site” http://www.amcham.com.br.</p>	<p>14.7. The rules of the Arbitration Center of the American Chamber of Commerce in São Paulo are fully acknowledged and accepted by the Parties and may be located at http://www.amcham.com.br</p>
<p>14.8. A arbitragem terá sede em São Paulo, Capital, e qualquer decisão proferida pela referida Câmara será considerada definitiva pelas Partes.</p>	<p>14.8. The arbitration venue shall be in São Paulo, Capital city of the State of São Paulo, and any award granted by the said Chamber shall be deemed final by the Parties.</p>
<p>15. RATIFICAÇÃO</p>	<p>15. RATIFICATION</p>
<p>15.1. As presentes CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COMPRA tem o mesmo teor e ratificam as registradas anteriormente no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob nº 8.668.497, de 16 de abril de 2008 e nº 8.719.270, de 14 de setembro de 2009.</p>	<p>15.1. These SPECIFIC PURCHASE CONDITIONS have the same terms and confirm the previous registered with the 3rd Deeds and Documents and Civil Registry Office for Legal Entities of São Paulo, under no 8.668.497, on April 16, 2008 and no 8.719.270, on September 14th, 2009.</p>

São Paulo, 11 de dezembro de 2009.

MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda.